



DECRETO NÚMERO 8114 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição do servidor público municipal LEVI GOMES, detentor do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SA/3971/2013, em especial a Portaria nº 003, de 26 de janeiro de 2023, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – I.P.M.U. às fls. 88, publicada em 28 e 29 de janeiro de 2023, no Jornal “ A CIDADE” edição 4446, página 4, que torna eficaz o ato concedente,

DECRETA:

Art. 1º Fica **aposentado por tempo de contribuição**, nos termos do artigo 1º, Parágrafo único da LC 23/2022, artigo 40, §1º, inciso III, letra “a” da CF/88 na redação anterior à EC 103/2019, c/c artigo 6º da EC 41/2003, com proventos integrais, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, o servidor público municipal **LEVI GOMES**, portador da cédula de identidade – RG nº 14.320.297-2 SSP/SP, detentor do cargo público em provimento efetivo de **Guarda Municipal**, nos termos da Portaria nº 003, de 26 de janeiro de 2023, Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 07 de fevereiro de 2023.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/elds



ERRATA

Na publicação do ato oficial, no site “<https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/>”, Decreto nº 8114/2023, onde se lê: “Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.” **Leia-se: “Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.”**

Decreto nº 8114/2023 republicado na íntegra.

Assessoria Chefe de Gabinete